

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Stenio Fonseca Rola		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Marcelo Studart Rola, realizados nos Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 99356552-2	PARECER Nº 0010/2000	APROVADO EM: 03.02.2000

I – RELATÓRIO

Stenio Fonseca Rola, responsável pelo aluno Marcelo Studart Rola, solicita a equivalência de estudos realizados no estrangeiro, aos do sistema brasileiro. O aluno cursou, no Brasil, da 1ª à 6ª série do ensino fundamental. Nos Estados Unidos, no período de janeiro de 1997 a dezembro de 1999, cursou a 8ª, 9ª e 10ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que o aluno Marcelo Studart Rola tenha seus estudos feitos na Miami Beach High School equivalentes aos da escola brasileira, podendo continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.

IV - CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0010/2000
SPU Nº 99356552-2
APROVADO EM: 03.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC